



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

LEI Nº 018/97 - Carnaubal-Ce., 14 de Novembro de 1997

**DESAFETA DO DOMINIO PUBLICO MUNICIPAL
O BEM IMÓVEL QUE INDICA, AUTORIZA A.
SUA DOAÇÃO AO ESTADO DO CEARA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARA.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal-Ce., Aprovou e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do município de Carnaubal, o bem imóvel a seguir descrito: uma parte de terra para construção de forma irregular, localizada na Rua José Barroso, nesta cidade de Carnaubal, com as seguintes características; medindo e limitando-se: ao Nascente, frente com a Rua José Barroso, medindo 53,00m; ao Poente com a Travessa Manoel Martins, medindo 30,60m ; ao Norte com a AV. Governador Virgílio Távora, medindo 73,00m ; e ao Sul com a Rua Major Felinto, medindo 73,00m; adquirido na conformidade do Livro 02 folhas 136/137, em data de 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997) do cartório de 1º ofício desta cidade. E por desapropriação conforme Decreto Nº 004/97, de 24 de Julho de 1997, com escritura de desapropriação feita no Livro 02-D sob o Nº 703, datado de cinco (05) de Novembro de 1997, onde já se encontra edificado o imóvel da sede do Fórum do Poder Judiciário de Carnaubal.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no Artigo anterior.

PARAGRAFO UNICO - Todas as despesas com construção e manutenção do aludido imóvel ficarão as expensas de dotação orçamentárias próprias do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Ocorrendo desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, o bem imóvel que se menciona em seu artigo 1º, reverterá ao patrimônio do Município de Carnaubal, sem que caiba ao donatário qualquer direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existente, na respectiva data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aos 14 de Novembro de 1997.


FRANCISCO DÁRIO MARTINS
Prefeito Municipal